

Prestação de contas

Veja o que os candidatos de Palmas haviam declarado até na tarde de ontem, conforme sistema do TSE



CARLOS AMASTHA (PSB)

- Recursos recebidos: R\$ 4.253.900,00
- Despesas contratadas: R\$ 5.115.397,28
- Despesas pagas: R\$ 3.894.238,46
- Último envio de dados: 26 de outubro, às 21 horas



CLÁUDIA LELES (PV)

- Recursos recebidos: R\$ 1.026.620,00
- Despesas contratadas: R\$ 1.036.009,54
- Despesas pagas: R\$ 986.009,54
- Último envio de dados: 29 de outubro, às 9:06



RAUL FILHO (PR)

- Recursos recebidos: R\$ 827.150,17
- Despesas contratadas: R\$ 1.111.385,33
- Despesas pagas: R\$ 631.707,83
- Último envio de dados: 28 de outubro, às 19:02



SARGENTO ARAGÃO (PEN)

- Recursos recebidos: R\$ 50.000,00
- Despesas contratadas: R\$ 0,00
- Despesas pagas: R\$ 0,00
- Último envio de dados: 13 de setembro, às 22h19



ZÉ ROBERTO (PT)

- Recursos recebidos: R\$ 462.510,00
- Despesas contratadas: R\$ 456.107,20
- Despesas pagas: R\$ 444.307,20
- Último envio de dados: 22 de outubro, às 10:17

COMO ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1º passo

Gerar a prestação de contas no SPCE 2016 (sistema do TSE) e encaminhá-la eletronicamente, via Internet, para a Justiça Eleitoral, utilizando o mesmo sistema.

2º passo

Imprimir e assinar o Extrato da Prestação de Contas, que será emitido pelo SPCE.

3º passo: Protocolizar no cartório eleitoral o Extrato da Prestação de Contas, juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ extratos da conta bancária aberta em nome dos candidatos e partidos políticos, inclusive da conta aberta para movimentação de recursos do Fundo Partidário, quando for o caso, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência, em sua forma definitiva, e contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais, ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- ✓ comprovantes de recolhimento (depósitos/transferências) à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha;
- ✓ documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário;
- ✓ declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens e/ou materiais permanentes, quando houver;
- ✓ autorização do diretório nacional do partido, na hipótese de assunção de dívida de campanha pelo partido;
- ✓ instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas;
- ✓ comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou guia de recolhimento do Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada;
- ✓ notas explicativas, com as justificações pertinentes.